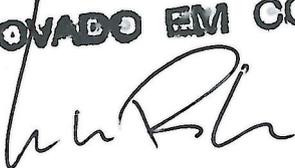
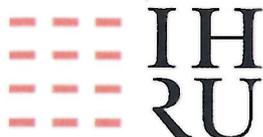


APROVADO EM CONSELHO


Luís Maria Gonçalves
Vogal do Conselho Directivo


Luiz Santos
Vogal do Conselho Directivo



**Instituto da Habitação
e da Reabilitação Urbana**



2019

Relatório de Execução
do Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas

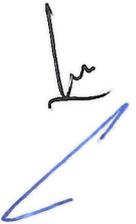
California State University

John S. ...
...



ÍNDICE

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | NOTA INTRODUTÓRIA | 5 |
| 2. | CARACTERIZAÇÃO DO IHURU, I. P. | 7 |
| 2.1 | NATUREZA, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES | 7 |
| 2.2 | ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS | 10 |
| 2.3 | ESTRUTURA ORGÂNICA | 12 |
| 3. | METODOLOGIA ADOTADA | 13 |
| 4. | NÍVEL DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS | 13 |
| 4.1 | POR UNIDADE ORGÂNICA | 13 |
| 4.2 | POR GRAU DE RISCO | 13 |
| 5. | NÍVEL DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS - PRIORIZADAS POR GRAU DE RISCO | 15 |
| 6. | ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO ELEVADO (PRIORITÁRIAS) | 21 |
| 7. | ANÁLISE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS POR IMPLEMENTAR | 22 |
| 8. | ANÁLISE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO ELEVADO - IMPLEMENTAÇÃO EM CURSO | 23 |
| 9. | SÍNTESE CONCLUSIVA | 25 |



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas (TC), e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e das infrações conexas.

Nessa qualidade, o CPC aprovou uma primeira Recomendação, em 1 de julho de 2009 (publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009), sobre os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património público, seja qual for a sua natureza, devem incluir anualmente nos respetivos planos:

- A identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- Com base na referida identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
- Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do Plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- Elaboração anual de um relatório sobre a execução do Plano.

Na sequência daquela Recomendação, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., doravante designado IHRU, I. P., elaborou em dezembro de 2009 o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), o qual veio a merecer aprovação da Tutela em 9 de setembro de 2010.

Em 2012, em decorrência da implementação do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC), foram preparadas as novas leis orgânicas dos ministérios e respetivos serviços, tendo sido criado o Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), o qual veio a tutelar o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., até 20 de agosto de 2013.

Posteriormente, e na sequência da publicação do Decreto do Presidente da República n.º 98/2013, de 21 de agosto, foi aprovada a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, tendo então sido criado o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE), para o qual transitou o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.. Nesse contexto, e tendo em conta que a lei orgânica do IHRU, I. P. foi igualmente alterada pela publicação do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, procedeu-se à primeira revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Instituto, em 2014.

No ano de 2017, face à alteração da Lei orgânica do IHRU, I. P. (operada pela publicação do Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, a qual transferiu para a Direção Geral do Património Cultural - DGCP - as responsabilidades relativas ao Sistema de Informação do Património Arquitetónico - SIPA, até então atribuídas ao Instituto), bem como dos seus Estatutos (operada pela publicação da Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho, e da qual resultaram mudanças à estrutura organizacional do Instituto), do lançamento de novos programas de apoio à habitação, à reabilitação urbana e de incentivo ao arrendamento e ainda das orientações difundidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente, as refletidas nas Recomendações de 7 de janeiro e 1 de Julho de 2015, foi elaborado um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que traduzisse, em rigor, todas as alterações suprarreferidas.

O atual documento, aprovado em reunião de Conselho Diretivo de 07 de setembro de 2017, constitui um instrumento de gestão do IHRU, I. P., no qual se identificam, no âmbito das suas atribuições, situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e medidas preventivas e corretivas que possibilitem a mitigação do risco ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

Decorrido um ano sobre a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IHRU, I. P., e no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no ponto 6 do mesmo, bem como às orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção, procedeu-se à monitorização daquele instrumento de gestão.

No sentido da prevenção do risco, o presente relatório procura:

- Agregar e sistematizar toda a informação no âmbito da implementação do PPRCIC;
- Avaliar o nível de execução das medidas preventivas propostas em sede do PPRCIC na sua globalidade, por área de atividade e por grau de risco;
- Verificar se o PPRCIC, de uma forma geral, está a ser cumprido.

O relatório de execução encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Caracterização do IHRU, I. P.;
- Metodologia Adotada;
- Nível de execução das medidas preventivas, por unidade orgânica e por grau de risco;
- Análise da execução das medidas preventivas de risco elevado (prioritárias);
- Análise das medidas preventivas por implementar;
- Análise das medidas preventivas com grau de risco elevado cuja implementação se encontra em curso;
- Síntese conclusiva.

lw


2. CARACTERIZAÇÃO DO IHRU, I. P.

2.1 NATUREZA, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de maio, resulta da redenominação do Instituto Nacional de Habitação (INH) com a integração do ex-Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) e de parte das atribuições da ex-Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN).

Atualmente, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., é tutelado pelo Ministério do Ambiente e da Transição Energética (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro), através da Secretária de Estado da Habitação (Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto), e tem a sua lei orgânica vertida no Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, o qual procedeu à transferência das atribuições e competências relativas ao Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA), para a Direção-Geral do Património Cultural (DGCP) e ao reforço dos poderes de intervenção do membro do Governo responsável pela área das finanças na tomada de decisões do Instituto com impacto orçamental e financeiro.

Nesses termos, quanto à sua natureza, o IHRU, I. P., é um Instituto público de regime especial e de gestão participada, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2012, de 29 de agosto, é reforçado o reconhecimento do IHRU, I. P., como Instituto de regime especial.

O IHRU, I. P., tem como missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana, de forma articulada com a política das cidades e com outras políticas sociais e de salvaguarda e valorização patrimonial, assegurando a memória do edificado e a sua evolução.

São atribuições do IHRU, I. P.:

- Preparar o Plano Estratégico para uma Política Social de Habitação, bem como os planos anuais e plurianuais de investimentos no setor da habitação e da reabilitação urbana, e gerir o Portal da Habitação;
- Apoiar o Governo na definição e avaliação da execução das políticas de habitação, de arrendamento e de reabilitação urbana;
- Elaborar ou apoiar a elaboração de projetos legislativos e regulamentares nos domínios da habitação, da reabilitação urbana, do arrendamento e da gestão do património habitacional;
- Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana;

- Desenvolver ou apoiar a promoção de ações de divulgação, de formação e de apoio técnico nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, incluindo a realização de congressos, exposições e publicações;
- Desenvolver, atualizar e gerir sistemas de informação, bancos de dados e arquivos documentais no domínio da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e assegurar o acesso do público a essa informação;
- Elaborar, apoiar, acompanhar ou divulgar estudos estatísticos, técnicos e de investigação destinados a manter atualizado o conhecimento e a propor medidas nos domínios da habitação, do arrendamento, da reabilitação urbana e da gestão do património habitacional;
- Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana;
- Coordenar e preparar as medidas de política financeira do setor e contribuir para o financiamento de programas habitacionais de interesse social, bem como de programas de apoio à reabilitação urbana, através da concessão de participações, empréstimos e bonificação de juros;
- Atribuir subsídios e outras formas de apoio e incentivo ao arrendamento urbano;
- Conceder participações e empréstimos, com ou sem bonificação de juros, destinados ao financiamento de programas e de ações de natureza pública, privada ou cooperativa, designadamente relativos à aquisição, construção e reabilitação de imóveis e à reabilitação urbana;
- Gerir a concessão pelo Estado de bonificações de juros aos empréstimos e, quando necessário, prestar garantias em relação a operações de financiamento da habitação de interesse social e da reabilitação urbana;
- Contrair empréstimos, internos ou externos, em moeda nacional ou estrangeira, emitir obrigações e realizar outras operações, no domínio dos mercados monetário e financeiro, diretamente relacionadas com a sua atividade;
- Celebrar acordos de colaboração e contratos - programa nos domínios da habitação e da reabilitação urbana;
- Participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação que prossigam fins na sua área de atribuições, designadamente relativos à habitação, à reabilitação urbana, ao arrendamento e à gestão de património habitacional público;



- Acompanhar a execução dos projetos habitacionais e de reabilitação urbana por ele financiados ou subsidiados e proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados;
- Intervir no mercado de solos, como instrumento da política do Governo com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;
- Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património, no cumprimento da política definida para a habitação de interesse social e na perspetiva da sua conservação e autossustentabilidade;
- Ceder a propriedade ou direitos reais menores sobre os prédios e frações autónomas que integram o seu património imobiliário e atribuí-los em arrendamento ou por outra forma legalmente aplicável;
- Adquirir ou arrendar imóveis para alojamento de pessoas em situação de carência habitacional ou para instalação de equipamentos de utilização coletiva em bairros sociais;
- Gerir o parque habitacional de outras entidades, em representação das mesmas, mediante contrapartida;
- Conceder apoio técnico a autarquias locais e a outras instituições, nos domínios da gestão e conservação do parque habitacional e da reabilitação e requalificação urbana, incentivando a reabilitação dos centros urbanos numa perspetiva da sua revitalização social e económica;
- Assegurar o funcionamento do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU).

2.2 ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Os Órgãos Sociais do IHRU, I. P. são o Conselho Diretivo, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único.

2.2.1 Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um Presidente e dois Vogais e é o órgão responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a Lei e com as orientações governamentais, sendo os seus membros nomeados por Resolução de Conselho de Ministros (art.º 5 do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho).

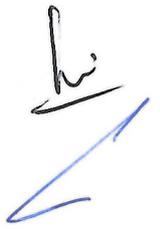
| Membros do Conselho Diretivo | | | |
|------------------------------|---|---|-----------|
| Cargo | Membro | Nomeação | Mandato |
| Presidente | Alexandra Parada Barbosa Gesta ⁽¹⁾ | Resolução do Conselho de Ministros n.º 181/2017, publicada no Diário da República Série I n.º 230/2017, de 2017-11-29 | 2017-2022 |
| Vogal | Luiz Henrique Silva Pinheiro dos Santos | | |
| Vogal | Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves | | |

⁽¹⁾ Cessou funções no dia 7 de janeiro de 2019, a seu pedido.

2.2.2 Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do Instituto, composto por 16 membros de instituições e organismos do setor e presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P.. O número de elementos deste órgão poderá ser alargado até 19, por inclusão de personalidades de reconhecido mérito, designadas por despacho do Ministro da Tutela.

As personalidades de reconhecido mérito do Conselho Consultivo do IHRU, I. P., foram designadas pelo Despacho n.º 9414/2013, de 5 de julho, do Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Maria de Assunção Oliveira Cristas, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 135, de 18 de julho de 2013 e são: Nuno Rodrigues Martins Portas, José Teixeira Monteiro e João Farmhouse Carvalhosa.



Entidades que integram o Conselho Consultivo

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.
Direção Geral do Património Cultural
Direção Geral do Tesouro e Finanças
Secretaria-geral da Administração Interna
Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P.
Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.
Direção Geral do Território
Instituto da Segurança Social, I. P.
Associação Nacional dos Municípios Portugueses
União das Misericórdias Portuguesas
Ordem dos Engenheiros
Ordem dos Arquitetos
Federação Nacional das Cooperativas de Habitação Económica
Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário
Associação Lisbonense de Proprietários
Associação dos Inquilinos Lisbonenses
Até 3 personalidades de reconhecido mérito

2.2.3 Fiscal Único

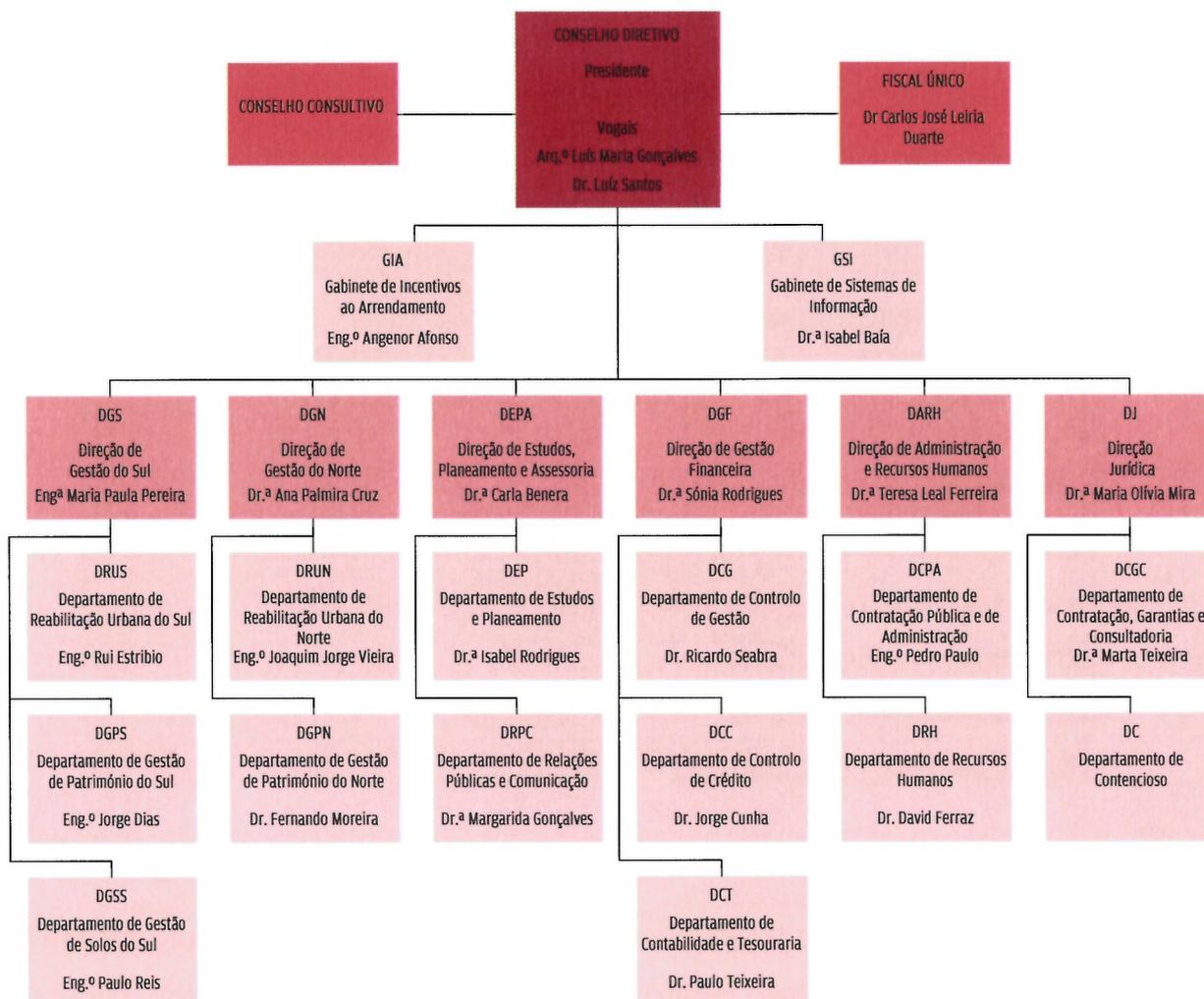
É o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Instituto. O Fiscal Único foi nomeado por Despacho Conjunto de S. Exas. o Secretário de Estado do Tesouro e a Secretária de Estado da Habitação, de 28 de junho de 2018, nos termos previstos na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, e ainda nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2012, de 2 de agosto, e do Despacho n.º 12924/2012, de 25 de setembro.

Identificação do Fiscal Único (Efetivo)

Carlos José Leiria Duarte, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, n.º 795

2.3 ESTRUTURA ORGÂNICA

O IHRU, I. P. tem a sua lei orgânica estabelecida no Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei 102/2015, de 5 de junho, e os seus estatutos na Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho. Os serviços do IHRU encontram-se organizados da seguinte forma:





3. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia adotada para a elaboração do presente relatório foi semelhante à utilizada na preparação do plano, i. e., foram distribuídas fichas próprias aos dirigentes de cada unidade orgânica que compõe o IHRU, I. P., que sinalizaram, relativamente aos processos ou procedimentos anteriormente identificados nas áreas de atividade sob a sua responsabilidade, o nível de execução das medidas preventivas a que se propuseram em sede do respetivo plano. Salienta-se que, na elaboração deste relatório de monitorização, participaram os dirigentes de todas as unidades orgânicas do IHRU, I.P..

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

4.1 POR UNIDADE ORGÂNICA

O quadro abaixo sintetiza o nível de execução atual das medidas preventivas inscritas no plano, por unidade orgânica:

| Unidade Orgânica | N.º de medidas identificadas | Implementação | | | |
|------------------|------------------------------|-----------------|----------|---------------|------|
| | | Por Implementar | Em Curso | Implementadas | (%) |
| CD | 8 | 0 | 1 | 7 | 88% |
| DGS | 7 | 1 | 1 | 5 | 71% |
| DGN | 5 | 0 | 2 | 3 | 60% |
| DARH | 10 | 1 | 6 | 3 | 30% |
| DJ | 5 | 0 | 0 | 5 | 100% |
| DGF | 16 | 4 | 3 | 9 | 56% |
| DEPA | 5 | 1 | 1 | 3 | 60% |
| GIA | 1 | 0 | 0 | 1 | 100% |
| GSI | 9 | 0 | 1 | 8 | 89% |
| Total | 66 | 7 | 15 | 44 | 67% |

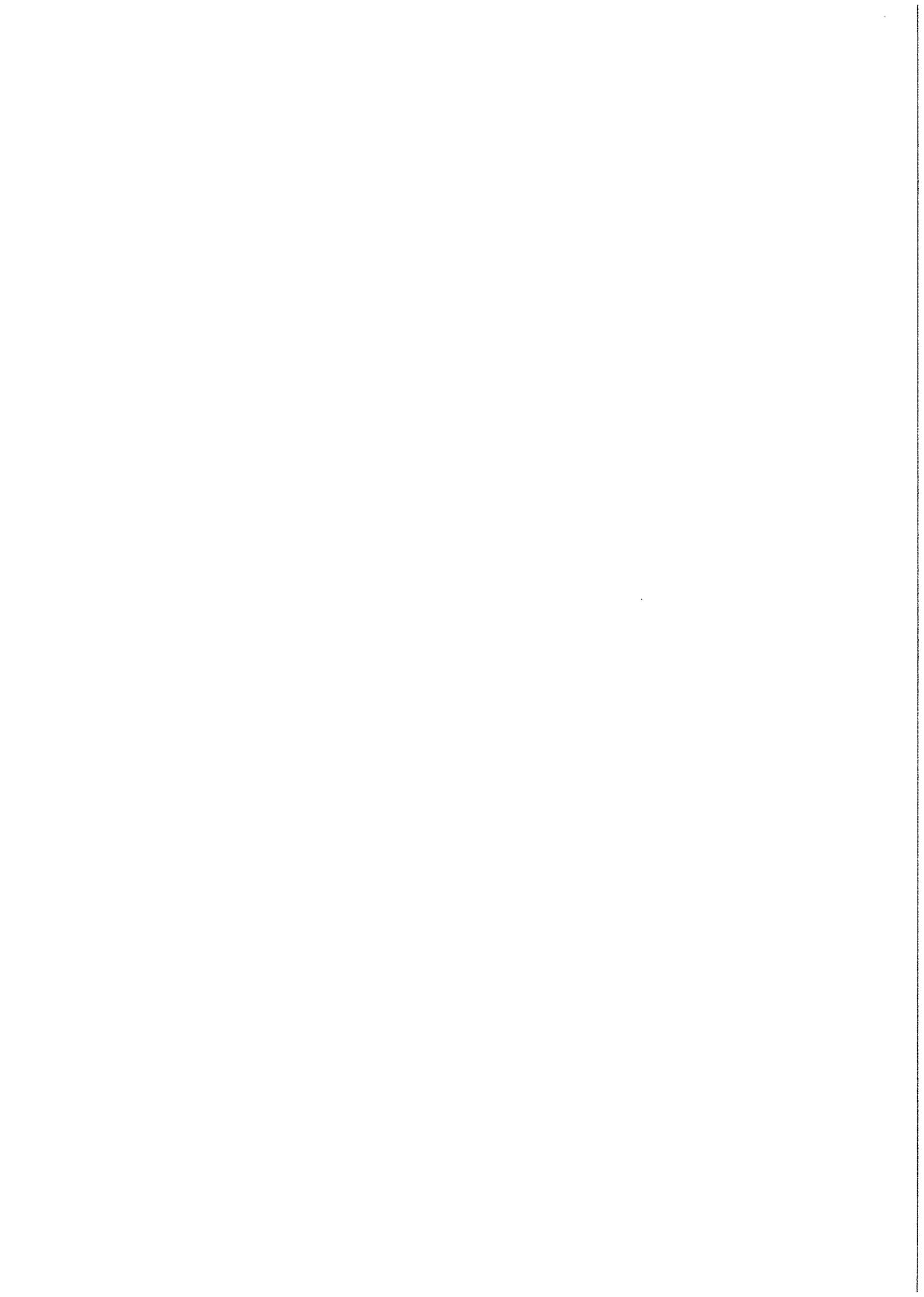
4.2 POR GRAU DE RISCO

Este quadro traduz o nível de execução atual das medidas preventivas inscritas no plano, de acordo com o grau de risco estabelecido:

| Grau de Risco | N.º de medidas identificadas | Implementação | | | |
|---------------|------------------------------|--------------------------------|------------------|---------------|-----|
| | | Por Implementar ⁽¹⁾ | Em Curso | Implementadas | (%) |
| ELEVADO | 9 | 1 | 4 ⁽²⁾ | 4 | 44% |
| MÉDIO | 27 | 1 | 7 | 19 | 70% |
| BAIXO | 24 | 4 | 4 | 16 | 67% |
| MUITO BAIXO | 6 | 1 | 0 | 5 | 83% |
| Total | 66 | 7 | 15 | 44 | 67% |

⁽¹⁾ a justificação desta situação encontra-se vertida no ponto 7 do presente documento (pg. 20)

⁽²⁾ a justificação desta situação encontra-se vertida no ponto 8 do presente documento (pg. 21)



5. NÍVEL DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS - PRIORIZADAS POR GRAU DE RISCO

É apresentada a análise detalhada do nível de execução de cada uma das medidas identificadas no plano (Implementada/ Em Curso/ Por Implementar), priorizadas pelo respetivo grau de risco (do mais elevado ao mais baixo):

| | Identificação dos Riscos | Grau de Risco | UO/Dep | Medidas Preventivas a Implementar/Consolidar | Estado | | |
|---|--|---------------|---------|--|--------|----|----|
| | | | | | I | EC | PI |
| 1 | Levantamento incorreto de necessidades de contratação pública | Elevado | DCPA | Segregação de funções entre equipas responsáveis pelo levantamento e acompanhamento da execução. | | | X |
| 2 | Escolha privilegiada de entidades convidadas | Elevado | DCPA | Criação de sistema de avaliação de fornecedores. | | X | |
| 3 | Supressão de trabalhos ou acordos sem formalização | Elevado | DCPA | Definição de equipas para a receção de obras ou serviços. | | X | |
| 4 | Aceitação de adicionais de valor não fundamentado | Elevado | DCPA | Exigência de documentação técnica de fundamentação para formalização de adicionais. | | X | |
| 5 | Pagamentos irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações) | Elevado | DCT | Validação do pagamento por duas pessoas e conferência mensal de 10% dos pagamentos efetuados por funcionário que não tenha participado no registo quer do processamento quer dos respetivos pagamentos. | X | | |
| 6 | Desvio de verbas recebidas (rendas, principalmente) | Elevado | DCT | Conferência mensal entre os documentos de receita emitidos e os valores entrados em banco por funcionário que não tenha participado quer no processo de recebimento quer no processo de depósito de valores em banco; Conferência periódica (agendada e não agendada) dos fundos em caixa por elemento externo à tesouraria. | X | | |
| 7 | Processamento de despesa sem estarem reunidas as condições para o fazer | Elevado | DCC/DCT | Criação de <i>Check List</i> com todos os elementos/requisitos necessários para o processamento de despesa; O DCC quando enviar PUF do crédito ou de comparticipação para ser paga deve preencher <i>Check List</i> idêntica que deverá ser revista pela contabilidade antes de ser enviada para a Tesouraria para pagamento. | X | | |
| 8 | Inexistência de manuais de procedimentos (incluindo a definição de critérios objetivos) | Elevado | DGPS | Definição de critérios no âmbito da elaboração e manuais de procedimentos. | | X | |
| 9 | Crítérios de seleção de beneficiários de operações de realojamento insuficientemente definidos | Elevado | CD | As propostas das operações de realojamento a efetuar são aprovadas em reunião de Conselho Diretivo e remetidas à Tutela para aprovação, acompanhadas do respetivo diagnóstico e fundamentação. | X | | |

| Identificação dos Riscos | Grau de Risco | UO/Dep | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Estado | | |
|---|---------------|--------|--|--------|----|----|
| | | | | I | EC | PI |
| 10 Participação de entidades externas na elaboração do Caderno de Encargos ou especificações | Médio | DCPA | Segregação de funções entre equipas responsáveis pela elaboração e validação dos CE. | X | | |
| 11 Receção de obras, serviços ou bens desconformes ao contrato | Médio | DCPA | Definição de equipas para a receção de obras ou serviços. | | X | |
| 12 Prestação incorreta de informação | Médio | DCT | Elaboração de Manuais de Procedimentos com a correta metodologia sobre os fluxos de informação; Parametrizações dos sistemas de informação validados pelos diversos serviços do Instituto. | | | X |
| 13 Registos contabilísticos deficientemente registados | Médio | DCT | Conferência periódica e aleatória de documentos registados manualmente. | X | | |
| 14 Não observação das regras e competência de alterações orçamentais | Médio | DCT | Validação do registo das alterações orçamentais por segundo colaborador. | X | | |
| 15 Não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) | Médio | DCT | Metodologia definida em manual de procedimento (manual para aprovação). | | X | |
| 16 Falta de comunicação dos encargos a pagar e/ou deficiente previsão de encargos | Médio | DCG | Calendarização do pagamento de encargos acompanhada por segundo colaborador. | X | | |
| 17 Recebimentos não identificados | Médio | DCC | Sensibilização dos mutuários para identificarem os recebimentos e implementação do sistema de DUC's. | | X | |
| 18 Registo de movimentos incorretos no SGC | Médio | DCC | Auditoria interna realizada periodicamente aos saldos dos empréstimos. | | X | |
| 19 Alguma subjetividade na análise de pedidos de habitação | Médio | DGPS | Aprovação do regulamento de atribuição de fogos (já proposto). | X | | |
| 20 Monitorização dos processos de Revisão de Renda | Médio | DGPN | Implementação de diretivas claras quanto aos procedimentos instituídos, na compilação da documentação necessária para o efeito. | | X | |
| 21 Seleção de entidades a consultar em ajustes diretos resultar de decisões subjetivas, que potenciem relações de favorecimento | Médio | DRUS | Desagregação de funções com clara identificação de quem propõe, valida e aprova as entidades a convidar. | X | | |
| 22 Inexistência de um modelo objetivo de análise de risco de crédito e matriz de competências, que favorece a subjetividade e potencia o favorecimento de entidades | Médio | DRUS | Separação de ações técnicas referentes ao risco de crédito, em termos de intervenientes e competências de Unidades Orgânicas. | X | | |
| 23 Subjetividade na emissão de pareceres para Operações de Reabilitação Urbana, que potenciem favorecimento de algumas entidades | Médio | DRUS | Segmentação de funções com clara definição de quem executa, quem propõe e aprovação por órgão coletivo (Conselho Diretivo). | X | | |

| Identificação dos Riscos | | Grau de Risco | UO/Dep | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Estado | | |
|--------------------------|--|---------------|--------|--|--------|----|----|
| | | | | | I | EC | PI |
| 24 | Risco ou favorecimento na omissão ou não verificação dos requisitos necessários à constituição e cancelamento de garantias e ónus | Médio | DCGC | Manual de procedimentos já existente. | X | | |
| 25 | Extravio de equipamentos | Médio | GSI | Conferência semestral dos equipamentos informáticos. | X | | |
| 26 | Abate indevido | Médio | GSI | Fundamentar a proposta de abate. | X | | |
| 27 | Equipamento sem registo (cedidos ou emprestados) | Médio | GSI | Obrigatoriedade de registo de todos os equipamentos do IHRU, I.P.. | X | | |
| 28 | Inexistência de reporte das necessidades das Unidades Orgânicas em matéria de TIC | Médio | GSI | Solicitar no início de cada ano às Unidades Orgânicas as suas necessidades em matéria de sistemas TIC. | | X | |
| 29 | Diversidade de canais para pedido de assistência técnica | Médio | GSI | Utilização exclusiva da ferramenta de pedidos de assistência ("Easywista"). | X | | |
| 30 | Favorecimento na avaliação e decisão de aquisição de bens e serviços | Médio | GSI | Processo de aquisição conduzido por UO associada à CP. | X | | |
| 31 | Aquisição de bens e serviços fora do Acordo Quadro sem pedido de exceção autorizado pela ESPAP | Médio | GSI | Requerer sempre o pedido de exceção à ESPAP sempre que a categoria do bem ou serviço seja similar ou suscetível de ser enquadrado no Acordo Quadro. | | X | |
| 32 | Não cumprimento das regras estabelecidas em termos de execução física e financeira dos contratos | Médio | GSI | Implementação de regras de acompanhamento específico por UO diferentes em termos de execução física e financeira. | X | | |
| 33 | Prestação de informações sobre o setor da habitação e/ou reabilitação urbana incompleta ou incorreta | Médio | CD | Verificação e envio das fontes de informação associadas ao setor da habitação às entidades/organismos. | | X | |
| 34 | Aceitação de benefícios em troca de vantagens /favorecimentos | Médio | CD | Código de Ética; Delegação de competências. | X | | |
| 35 | Inexistência de verificação da legitimidade do CD nas tomadas de decisão | Médio | CD | Envio e fiscalização das atas do CD ao Fiscal Único (órgão de fiscalização do IHRU, I.P.). | X | | |
| 36 | Falta de isenção na apreciação de processos relacionados com a atribuição de financiamento no âmbito dos programas de apoio à reabilitação urbana vigentes | Médio | CD | Existência de Manuais de procedimentos para atribuição de financiamentos; Conferência do cumprimento de todos critérios/ condições de acesso a financiamento; Verificação da idoneidade das entidades proponentes. | X | | |

| Identificação dos Riscos | Grau de Risco | UO/Dep | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Estado | | |
|---|---------------|--------|---|--------|----|----|
| | | | | I | EC | PI |
| <p>37 Favorecimento ilícito no domínio do recrutamento e seleção nomeadamente</p> <p>1) Intervenção no processo de recrutamento de trabalhadores com relações de proximidade com os candidatos que impliquem ocorrência de conflitos de interesse;</p> <p>2) Utilização de critérios com um elevado nível de discricionariedade;</p> <p>3) Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados de seleção;</p> | Baixo | DRH | Divulgação de normas para a prevenção de conflitos de interesse (anexo 1); Definição de critérios e métodos para a seleção de candidatos. | | X | |
| <p>Manipulação de informação de modo a facilitar pagamento indevido nomeadamente:</p> <p>1. Processamento de vencimentos sem corresponder a trabalho prestado (assiduidade) ou a posição e nível remuneratório da respetiva categoria;</p> <p>2. Processamento de abonos e descontos não autorizados;</p> <p>3. Inadequado registo e controlo do tempo de trabalho e da assiduidade;</p> <p>4. Falhas no carregamento das bases de dados dos trabalhadores e divulgação de informação confidencial.</p> | Baixo | DRH | Interligação entre as bases de dados de registos de trabalhadores e de processamento de vencimentos; Participação de diversos trabalhadores (AT e TS e Dirigentes) no processamento salarial e segregação de funções e responsabilidade das tarefas; Sistema de registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores com intervenção/ aprovação da hierarquia; Acesso restrito às bases de dados com sistema de autenticação; Manual de Procedimentos para o Processamento Salarial (já elaborado) com vista a um mais adequado controlo interno; Manual de Procedimentos para controlo da assiduidade (em elaboração). | | X | |
| <p>39 Favorecimento ou prejuízo na formação, nomeadamente:</p> <p>1) Ações de formação inadequadas às funções desempenhadas pelos trabalhadores;</p> <p>2) Contratação de entidades formadoras sem habilitação adequada ou em violação de situação de igualdade;</p> | Baixo | DRH | Identificação das necessidades de formação pela intervenção dos trabalhadores interessados e respetivas chefias; Existência de diversos níveis de aprovação nos processos de contratação da formação; Monitorização periódica da execução da formação. | X | | |
| <p>40 Utilização pessoal não justificada de bens ou meios ao serviço da organização</p> | Baixo | Todos | Implementação de sistemas de requisição e gestão dos bens da organização. | X | | |
| <p>41 Incumprimento dos prazos legais da entrega dos instrumentos de gestão, com prejuízo para a entidade patronal</p> | Baixo | DEP | Criação de sistema de alerta de prazos. | X | | |
| <p>42 Prestação de informação incorreta ou incompleta aos utentes do serviço de atendimento ao público</p> | Baixo | DRPC | Formação contínua dos colaboradores atetos ao serviço de atendimento ao público. | | X | |

| Identificação dos Riscos | | Grau de Risco | UO/Dep | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Estado | | |
|--------------------------|--|---------------|--------|--|--------|----|----|
| | | | | | I | EC | PI |
| 43 | Relacionamento com o exterior: Não publicação de informação ou conteúdos obrigatórios no Portal da Habitação | Baixo | DRPC | Implementação de um sistema de alerta sobre as datas para publicação no Portal, partilhado com as diversas unidades orgânicas do IHRU, I.P.. | | | X |
| 44 | Relacionamento com o exterior: prestação de informações à comunicação social | Baixo | DRPC | Recolha de informações junto das respetivas áreas de atividade (quando necessário); Verificação da conformidade do texto por outro colaborador; Submeter resposta para validação superior, antes de enviar à comunicação social. | X | | |
| 45 | Contratação Pública: aquisição de bens e serviços no âmbito da preparação de eventos do IHRU, I.P. | Baixo | DRPC | Formação contínua dos colaboradores; Verificação da conformidade legal dos processos de contratação pela unidade orgânica responsável. | X | | |
| 46 | Deficiente informação prestada da execução orçamental | Baixo | DCT | Auditoria interna realizada periodicamente dos valores reportados. | | | X |
| 47 | Deficiente informação prestada aos mutuários | Baixo | DCC | Definição de procedimentos. | | | X |
| 48 | Registo incorreto de IBAN para efeito de disponibilização de verbas aos mutuários | Baixo | DCC | Conferência do registo por segundo colaborador. | X | | |
| 49 | Subavaliação do património a alienar | Baixo | DGSS | Definição de critérios para determinação do valor base de alienação do património. | | | X |
| 50 | Seleção de entidades a consultar em ajustes diretos resultar de decisões subjetivas | Baixo | DGSS | Definição de critérios que limitem a consulta sistemática aos mesmos fornecedores. | X | | |
| 51 | Risco de pagamentos de verbas de trabalhos não realizados | Baixo | DRUN | Visitas aleatórias à obra por superior hierárquico. | X | | |
| 52 | Execução dos contratos, acompanhamento, fiscalização de obras | Baixo | DRUN | Vistorias aleatórias por técnico diferente do fiscal, por forma a verificar o cumprimento dos projetos (peças procedimentais). | X | | |
| 53 | Risco de incumprimento de prazos na emissão de pareceres no âmbito de ARU's | Baixo | DRUN | Elaboração de manual de procedimentos. | | X | |
| 54 | Risco de prestação de informação inadequada | Baixo | DGN | Implementação de diretivas claras e supervisão por observação. | X | | |
| 55 | Favorecimento na emissão de parecer conducente à decisão | Baixo | DCGC | Procedimentos de controlo; Observância de códigos de conduta. | X | | |
| 56 | Favorecimento na elaboração de contratos | Baixo | DCGC | Dada a existência de manual de procedimentos e de minutas tipo aprovadas superiormente, o risco não é relevante. | X | | |

| Identificação dos Riscos | Grau de Risco | UO/Dep | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Estado | | |
|---|---------------|----------|--|--------|----|----|
| | | | | I | EC | PI |
| 57 Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros | Baixo | DC | Observância de códigos de conduta. | X | | |
| 58 Operações de aquisição, alienação ou outra forma de cedência do património do IHRU, I.P. | Baixo | CD | Código de Ética; Subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses. | X | | |
| 59 Omissão/manipulação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefícios próprios ou de outrem | Baixo | CD | Código de Ética; Subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses. | X | | |
| 60 Utilização de viaturas para fins diversos dos previstos | Baixo | CD | Registo da utilização da frota do IHRU, I.P. incluindo o motivo da deslocação. | X | | |
| 61 Registos contabilísticos deficientemente registados automaticamente | Muito baixo | DCT | Conferência periódica e aleatória dos movimentos registados automaticamente no GIAF via SGC. | X | | |
| 62 Produção de um Orçamento desajustado | Muito baixo | DCCG | Elaboração de manual de procedimentos. | | | X |
| 63 Acesso indevido a informação da CRC do BDP | Muito baixo | DCC | Criação de registo de todos os acessos à CRC do Bdp e sua conferência na fatura. | X | | |
| 64 Quebra de sigilo e divulgação de informações a terceiros | Muito baixo | DJ/ DCCG | Observância de códigos de conduta. | X | | |
| 65 Concessão de benefícios públicos | Muito Baixo | GIA | Sistema de rotatividade dos técnicos do GIA nas fiscalizações das candidaturas do Porta 65 jovem e do NPAU (implementado). | X | | |
| 66 Sistemas Obsoletos | Muito baixo | GSI | Reporte e apresentação regular de novas soluções. | X | | |

6. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO ELEVADO (PRIORITÁRIAS)

| Área | Riscos Associados | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Estado | Justificação |
|------|--|--|--------|--|
| DCPA | Levantamento incorreto de necessidades de contratação pública | Segregação de funções entre equipas responsáveis pelo levantamento e acompanhamento da execução. | PI | Foi necessário priorizar e estabilizar as alterações do CCP. Em seguida deverá ser emitida orientação de serviço para a designação de gestor de contrato pelos serviços, diferente do titular responsável pelo levantamento das necessidades do contrato. Prevê-se implementar a medida até ao final do 1.º semestre de 2019. |
| | Escolha privilegiada de entidades convidadas | Criação de sistema de avaliação de fornecedores. | EC | Necessidade sinalizada e inscrita no plano tecnológico do IHRU. Encontra-se em fase de conclusão nova ferramenta informática para o controlo dos limites de adjudicação por entidade a convidar. Prevê-se a implementação da medida até ao final do corrente ano. |
| | Supressão de trabalhos ou acordos sem formalização | Definição de equipas para a receção de obras ou serviços. | EC | Ainda não é uma prática generalizada no IHRU, I.P., em especial para as pequenas empreitadas de obras públicas, face ao volume de contratação e n.º de recursos disponíveis. Prevê-se implementar a medida até ao final do 1.º semestre de 2019. |
| | Aceitação de adicionais de valor não fundamentado | Exigência de documentação técnica de fundamentação para formalização de adicionais. | EC | São publicados relatórios de contratação no Portal <i>BaseGov</i> com justificação de adicionais quando ocorrem. A falta de recursos não tem permitido a análise à fundamentação dos adicionais. Situação a aprofundar. Prevê-se a implementação da medida até ao final do corrente ano. |
| | Pagamentos Irregulares (fornecedores, mutuários e beneficiários de participações) | Validação do pagamento por duas pessoas e conferência mensal de 10% dos pagamentos efetuados por funcionário que não tenha participado no registo quer do processamento quer dos respetivos pagamentos. | I | Implementado. |
| DCT | Desvio de verbas recebidas (rendas principalmente) | Conferência mensal entre os documentos de receita emitidos e os valores entrados em banco por funcionário que não tenha participado quer no processo de recebimento quer no processo de depósito de valores em banco; Conferência periódica (agendada e não agendada) dos fundos em caixa por elemento externo à tesouraria. | I | Implementado. |
| | Processamento de despesa sem estarem reunidas as condições para o fazer | Criação de <i>Check List</i> com todos os elementos/requisitos necessários para o processamento de despesa; O DCC quando enviar PUF do crédito ou de participação para ser paga deve preencher <i>Check List</i> idêntica que deverá ser revista pela contabilidade antes de ser enviada para a Tesouraria para pagamento. | I | Implementado. |
| DGS | Inexistência de manuais de procedimentos (incluindo a definição de critérios objetivos) | Definição de critérios no âmbito da elaboração de manuais de procedimentos. | EC | Foram elaborados manuais relativos à aplicação do regime do arrendamento apoiado. Está em curso, tendo sido nomeado um grupo de trabalho para o efeito, a elaboração do manual relativo às ocupações sem título. Atendendo ao facto de ser um trabalho partilhado por diversas unidades orgânicas (DGS/ DGN/ DJ), prevê-se a sua conclusão no decurso do corrente ano. |
| ES | Crítérios de seleção de beneficiários de operações de realojamento insuficientemente definidos | As propostas das operações de realojamento a efetuar são aprovadas em reunião de Conselho Diretivo e remetidas à Tutela para aprovação, acompanhadas do respetivo diagnóstico e fundamentação. | I | A totalidade das operações de realojamento aprovadas pelo IHRU, I.P. foram sujeitas à aprovação do Órgão e estão devidamente fundamentadas em matéria de carência e/ou precariedade habitacional. Os processos foram remetidos à Tutela devidamente instruídos. |

7. ANÁLISE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS POR IMPLEMENTAR

| Área | Riscos Associados | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Grau de Risco | Justificação |
|---------------|---|---|---------------|---|
| DARH/ DCPA | Levantamento incorreto de necessidades de contratação pública | Segregação de funções entre equipas responsáveis pelo levantamento e acompanhamento da execução. | Elevado | Foi necessário priorizar e estabilizar as alterações do CCP. Em seguida deverá ser emitida orientação de serviço para a designação de gestor de contrato pelos serviços, diferente do titular responsável pelo levantamento das necessidades do contrato. Prevê-se implementar a medida até ao final do 1.º semestre de 2019. |
| DGF/ DCT | Prestação incorreta de informação | Elaboração de Manuais de Procedimentos com a correta metodologia sobre os fluxos de informação; Parametrizações dos sistemas de informação validados pelos diversos serviços do Instituto. | Médio | Estes manuais de procedimentos não foram ainda elaborados por indisponibilidade de recursos humanos a afetar a esta tarefa. Caso se verifique o reforço de recursos previsto, a medida será implementada no decorrer do presente ano. |
| DEPA/ DRPC | Relacionamento com o exterior: Não publicação de informação ou conteúdos obrigatórios no Portal da Habitação | Implementação de um sistema de alerta sobre as datas para publicação no Portal, partilhado com as diversas unidades orgânicas do IHRU, I.P.. | Baixo | O sistema informático atual não permitiu criar um sistema de alerta automático, partilhado entre as diferentes unidades orgânicas. Na sequência da implementação do plano tecnológico para 2019, e em conjunto com o GSL, prevê-se a implementação desta medida no 3.º trimestre de 2019. |
| DGF/ DCT | Deficiente informação prestada da execução orçamental | Auditoria interna realizada periodicamente dos valores reportados | Baixo | Este procedimento não foi ainda concretizado por falta de recursos humanos a afetar esta tarefa. Caso se verifique o reforço de recursos previsto, a medida será implementada no decorrer do presente ano. |
| DGF/ DCC | Deficiente informação prestada aos mutuários | Definição de procedimentos. | Baixo | Não foi possível iniciar a definição destes procedimentos, devido ao desvio de recursos humanos para projetos desenvolvidos em 2018 e para trabalhos de rotina, como forma de compensação de ausências prolongadas de alguns colaboradores, por motivo de doença, e da saída de um do departamento. Caso se verifique o reforço de recursos previsto, a medida será implementada no decorrer do presente ano. |
| DGS/ DGSS | Subavaliação do património a alienar | Definição de critérios para determinação do valor base de alienação do património. | Baixo | Apesar de prevista não foi publicada a nova versão do DL 141/88, não tendo por isso decorrido em 2018 qualquer procedimento para alienação de terrenos. A implementação desta medida está, deste modo, dependente de fatores externos, sendo impossível prever a sua calendarização. Face ao exposto, a medida só deverá ser considerada após publicação do diploma que regula esta matéria. |
| DGF/ DCG | Produção de um Orçamento desajustado | Elaboração de manual de procedimentos. | Muito baixo | Este manual de procedimentos não foi ainda elaborado por indisponibilidade de recursos humanos a afetar esta tarefa (a técnica que ia proceder à sua elaboração encontra-se, em regime de mobilidade, no município do Barreiro desde 01.01.2018). Caso se verifique o reforço de recursos previsto, a medida será implementada no decorrer do presente ano. |

8. ANÁLISE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO ELEVADO CUJA IMPLEMENTAÇÃO SE ENCONTRA EM CURSO

| Área | Riscos Associados | Medidas Preventivas a Implementar/consolidar | Grau de Risco | Justificação |
|------|---|--|---------------|---|
| DCPA | Escolha privilegiada de entidades convidadas | Criação de sistema de avaliação de fornecedores. | Elevado | Necessidade sinalizada e inscrita no Plano Tecnológico do IHRU, I.P.. Encontra-se em fase de conclusão nova ferramenta informática para o controlo dos limites de adjudicação por entidade a convidar. Prevê-se a implementação da medida até ao final do corrente ano. |
| | Supressão de trabalhos ou acordos sem formalização | Definição de equipas para a receção de obras ou serviços. | Elevado | Ainda não é uma prática generalizada no IHRU em especial para as pequenas empreitadas de obras públicas e aquisições de bens de informática, face ao volume de contratação e número de recursos disponíveis. Prevê-se implementar a medida até ao final do 1.º trimestre de 2019. |
| | Aceitação de adicionais de valor não fundamentado | Exigência de documentação técnica de fundamentação para formalização de adicionais | Elevado | São publicados relatórios de contratação dos contratos no Portal <i>BaseGov</i> com justificação de adicionais quando ocorrem. A falta de recursos não tem permitido a análise à fundamentação dos adicionais. Situação a aprofundar. Prevê-se a implementação da medida até ao final do corrente ano. |
| DGS | Inexistência de manuais de procedimentos (incluindo a definição de critérios objetivos) | Definição de critérios no âmbito da elaboração de manuais de procedimentos. | Elevado | Foram elaborados manuais relativos à aplicação do regime do arrendamento apoiado. Está em curso, tendo sido nomeado um grupo de trabalho para o efeito, a elaboração do manual relativo às ocupações sem título. Atendendo ao facto de ser um trabalho partilhado por diversas unidades orgânicas (DGS/ DGN / DJ), prevê-se a sua conclusão no decurso do corrente ano. |

9. SÍNTESE CONCLUSIVA

Verifica-se que, das 36 medidas consideradas com um grau de risco relevante (graus de risco “Elevado” e “Médio”), apenas 2 se encontram por implementar (6%), sendo que 23 estão já totalmente implementadas (64%) e se encontra em curso a implementação das 11 restantes (30%).

No que concerne às 9 medidas identificadas como prioritárias em sede de PPRCIC (grau de risco “Elevado”) também foram atingidos resultados globalmente positivos: apenas 1 se encontra efetivamente por implementar, estando prevista a sua concretização no decurso do primeiro semestre de 2019. Das restantes, 4 encontram-se implementadas e 4 com implementação em curso, prevendo-se a conclusão destas no decorrer do ano.

No que respeita às 27 medidas identificadas com um Grau de Risco “Médio”, verifica-se que apresentam uma taxa de implementação de 70%, prevendo-se a implementação plena das restantes também no decorrer de 2019.

Face ao que antecede, e com vista a promover um acompanhamento de maior proximidade deste instrumento de gestão em 2019, proceder-se-á a uma avaliação intercalar, para aferir o grau de execução do PPRCIC, bem como a identificação de novos riscos a considerar e respetivas medidas preventivas a implementar.

